

**ORDEM DE SERVIÇO ° 001/2018**  
**PAD N° 078/18**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n.049/2018, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, **AUTORIZA** a Empresa **CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS- ME**, de CNPJ n. 144521370001-91, vencedora do Grupo I, no Pregão Eletrônico n. 019//2018, para a **prestação de serviços de confecção de baner, certificado, folder da programação, bloco de anotações, caderno de legislação, faixa e cartaz**, no valor total de R\$8.681,12 (Oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos), conforme Ata da Sessão Pública, o referido pregão e propostas constantes nos autos.

**DA EXECUÇÃO:** (ART.55, Inciso IV)

O Início da Execução se dará após a ordem de serviço; Os serviços deverão ser entregue até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, os quais deverão ser recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** (ART. 55, Inciso V)

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste Coren-RO, para o corrente exercício, conforme rubrica própria sob o **Código Orçamentário n. 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferencias, Seminários e Simpósios.**

**PENALIDADES E MULTAS** (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto, implicará na aplicação de sanções, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RO;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2018

**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**  
Presidente do Coren-RO  
Coren-RO n° 95597

**ORDEM DE SERVIÇO ° 002/2018**  
**PAD N° 078/18**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n.049/2018, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, **AUTORIZA** a Empresa **START PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI**, de CNPJ n. 29.337.655/0001-31, vencedora do Grupo II, no Pregão Eletrônico n. 019//2018, para a **prestação de serviços de confecção Paineis Central** no valor total de R\$1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), conforme Ata da Sessão Pública, o referido pregão e propostas constantes nos autos.

**DA EXECUÇÃO:** (ART.55, Inciso IV)

O Início da Execução se dará após a ordem de serviço; Os serviços deverão ser entregues até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, os quais deverão ser recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** (ART. 55, Inciso V)

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste Coren-RO, para o corrente exercício, conforme rubrica própria sob o **Código Orçamentário n. 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios.**

**PENALIDADES E MULTAS** (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto, implicará na aplicação de sanções, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RO;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2018

**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**  
**Presidente do Coren-RO**  
**Coren-RO n° 95597**

**ORDEM DE SERVIÇO ° 003/2018**  
**PAD N° 078/18**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n.049/2018, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, **AUTORIZA** a Empresa **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME**, de CNPJ n. 01.915.181/0001-49, vencedora do Grupo III, no Pregão Eletrônico n. 019//2018, para a **prestação de serviços de confecção Camisas tipo Polo Unisex** no valor total de R\$8.680,00 (Oito Mil, seiscentos e oitenta reais), conforme Ata da Sessão Pública, o referido pregão e propostas constantes nos autos.

**DA EXECUÇÃO:** (ART.55, Inciso IV)

O Início da Execução se dará após a ordem de serviço; Os serviços deverão ser entregue até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, os quais deverão ser recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** (ART. 55, Inciso V)

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste Coren-RO, para o corrente exercício, conforme rubrica própria sob o **Código Orçamentário n. 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferencias, Seminários e Simpósios.**

**PENALIDADES E MULTAS** (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto, implicará na aplicação de sanções, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RO;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2018

**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**  
**Presidente do Coren-RO**  
**Coren-RO n° 95597**

**ORDEM DE SERVIÇO ° 004/2018**  
**PAD N° 078/18**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n.049/2018, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, **AUTORIZA** a Empresa **START PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI**, de CNPJ n. 29.337.655/0001-31, vencedora do Grupo IV, no Pregão Eletrônico n. 019//2018, para a **prestação de serviços de confecção Placas de homenagens** no valor total de R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais), conforme Ata da Sessão Pública, o referido pregão e propostas constantes nos autos.

**DA EXECUÇÃO:** (ART.55, Inciso IV)

O Início da Execução se dará após a ordem de serviço; Os serviços deverão ser entregue até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, os quais deverão ser recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** (ART. 55, Inciso V)

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste Coren-RO, para o corrente exercício, conforme rubrica própria sob o **Código Orçamentário n. 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferencias, Seminários e Simpósios.**

**PENALIDADES E MULTAS** (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto, implicará na aplicação de sanções, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RO;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2018

**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**  
**Presidente do Coren-RO**  
**Coren-RO n° 95597**

**ORDEM DE SERVIÇO ° 005/2018**  
**PAD N° 078/18**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n.049/2018, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, **AUTORIZA** a Empresa **ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA AGNELLO SOLUÇÕES DIGITAIS**, de CNPJ n. 28.069.500/0001-07, vencedora dos Grupos V e VI, no Pregão Eletrônico n. 019//2018, para a **prestação de serviços de confecção de garrote e fita métrica**, no valor total de R\$11.208,00 (Onze mil duzentos e oito reais), conforme Ata da Sessão Pública, o referido pregão e propostas constantes nos autos.

**DA EXECUÇÃO:** (ART.55, Inciso IV)

O Início da Execução se dará após a ordem de serviço; Os serviços deverão ser entregue até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, os quais deverão ser recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** (ART. 55, Inciso V)

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste Coren-RO, para o corrente exercício, conforme rubrica própria sob o **Código Orçamentário n. 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferencias, Seminários e Simpósios.**

**PENALIDADES E MULTAS** (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto, implicará na aplicação de sanções, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RO;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2018

**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**  
**Presidente do Coren-RO**  
**Coren-RO n° 95597**  
**ORDEM DE SERVIÇO ° 006/2018**

---

**PAD N° 078/18**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n.049/2018, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, **AUTORIZA** a Empresa **MAXIMO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELLI**, de CNPJ n. 29.136.844/0001-46, vencedora do Grupo VII, no Pregão Eletrônico n. 019//2018, para a **prestação de serviços de confecção de bolsas cor cinza detalhes azul marinho: Tipo 2 em 1**, no valor total de R\$20.418,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), conforme Ata da Sessão Pública, o referido pregão e propostas constantes nos autos.

**DA EXECUÇÃO:** (ART.55, Inciso IV)

O Início da Execução se dará após a ordem de serviço; Os serviços deverão ser entregue até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, os quais deverão ser recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** (ART. 55, Inciso V)

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste Coren-RO, para o corrente exercício, conforme rubrica própria sob o **Código Orçamentário n. 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferencias, Seminários e Simpósios.**

**PENALIDADES E MULTAS** (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto, implicará na aplicação de sanções, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RO;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2018

**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**  
**Presidente do Coren-RO**  
**Coren-RO n° 95597**

**ORDEM DE SERVIÇO ° 007/2018**  
**PAD N° 078/18**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n.049/2018, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, **AUTORIZA** a Empresa **Deborah Cristina Queiroz Severgnini & Cia Ltda** de CNPJ n. 02.352.0310001-37, vencedora do Grupo VIII, no Pregão Eletrônico n. 019//2018, para a **prestação de serviços de confecção Canetas metal personalizado na cor azul**, no valor total de R\$2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais), conforme Ata da Sessão Pública, o referido pregão e propostas constantes nos autos.

**DA EXECUÇÃO:** (ART.55, Inciso IV)

O Início da Execução se dará após a ordem de serviço; Os serviços deverão ser entregue até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, os quais deverão ser recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** (ART. 55, Inciso V)

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste Coren-RO, para o corrente exercício, conforme rubrica própria sob o **Código Orçamentário n. 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferencias, Seminários e Simpósios.**

**PENALIDADES E MULTAS** (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto, implicará na aplicação de sanções, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RO;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2018

**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**  
**Presidente do Coren-RO**  
**Coren-RO n° 95597**  
**ORDEM DE SERVIÇO ° 008/2018**

---

**PAD N° 078/18**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n.049/2018, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, **AUTORIZA** a Empresa **D & R Comercio de Bolsas e Acessórios Ltda ME**, de CNPJ n. 09.674.711/0001-16, vencedora do Grupo IX, no Pregão Eletrônico n. 019//2018, para a **prestação de serviços de confecção de Caderneta organizadora em corino preto**, no valor total de R\$12.726,00 (Doze mil setecentos e vinte e seis reais), conforme Ata da Sessão Pública, o referido pregão e propostas constantes nos autos.

**DA EXECUÇÃO:** (ART.55, Inciso IV)

O Início da Execução se dará após a ordem de serviço; Os serviços deverão ser entregue até 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, os quais deverão ser recebidos pelo responsável para acompanhamento e fiscalização, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** (ART. 55, Inciso V)

As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste Coren-RO, para o corrente exercício, conforme rubrica própria sob o **Código Orçamentário n. 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferencias, Seminários e Simpósios.**

**PENALIDADES E MULTAS** (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto, implicará na aplicação de sanções, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RO;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2018

**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**  
**Presidente do Coren-RO**  
**Coren-RO n° 95597**